LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2010

Altera o Polígono Urbano da cidade de Mariana, dispõe sobre parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Condomínio Boúganville de Valores e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana, acrescendo no perímetro urbano o Condomínio Bouganville e define os parâmetros urbanísticos de ocupação, na forma do anexo I.

Art. 2º - Inclui-se no texto original da Lei Complementar 016/2004 o artigo 117-A com a seguinte redação:

"Art. 117-A – Ao Perímetro Urbano do Município, distrito sede, incorpora-se a área de implantação do Condomínio Bouganville, nas cercanias da Vila Gogô, com a seguinte descrição poligonal geodésica: Tomando-se como ponto de partida o ponto de coordenadas 662823; 7749150, ponto comum da linha limite do perímetro urbano com a linha limite do bairro Vila do Gogô; a partir deste ponto a linha limite da nova área de expansão urbana coincide com o limite do perímetro urbano até encontrar a Rodovia MG-129 no ponto de coordenadas 663100; 7749600; a partir deste ponto vai margeando a Rodovia sentido Santa Barbara/Mariana até o trevo de acesso ao distrito de Camargos ponto este com coordenadas de 663200; 77494390; daí vira a direita e sobe a encosta pela linha divisória entre os terrenos da Mina da Passagem e o Loteamento Condomínio Bouganville, até o ponto de coordenadas 663247; 7749114, onde encontra a linha limite do Bairro Vila do Gogô, daí vira-se a direita e segue a linha limite do Bairro Vila do Gogo até o ponto de partida."

Art. 3º - Os imóveis situados no Condomínio Bouganville enquadram-se no zoneamento de nível 3, de que trata a Lei Municipal 1.608, de 28/12/2001, para fins de cálculo do valor fiscal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de novembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício